



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2012/FCEE**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar n° 260, de 22/01/2004, regulamentada pelo Decreto n° 1545, de 16/03/2004, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, localizada no município de São José/SC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente EDITAL, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 12 meses, podendo a contratação, ser prorrogada por mais uma única vez, pelo mesmo prazo a critério da Administração Pública.

1.3 - A relação dos candidatos classificados será afixada no mural localizado junto ao Protocolo da FCEE, publicada no Diário Oficial do Estado e no site da FCEE ([www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br)).

1.4 - A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação, obedecendo a classificação, podendo ser feita no período de até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado, bem como durante eventual prorrogação do Processo Seletivo, conforme item 1.2.

1.5 - Aplicar-se-á ao pessoal contratado, nos termos da Lei n° 6745, de 28 de dezembro de 1985, o disposto nos artigos 59 a 61, 124 a 127, 128 a 134, 136, incisos I, II, III, V e VI a 139, 143 a 151, com suas alterações.

1.6 - A contratação por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da Administração Pública, a qualquer tempo; e

III - por iniciativa do contratado, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência.

**2. DA INSCRIÇÃO, DO LOCAL, DO HORÁRIO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no campus da FCEE.

2.2 - No período de 03/09/2012 à 24/09/2012, de segunda à sexta-feira, das 14h00min às 18h00min, o candidato para atuação no Campus da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, deverá entregar os documentos para inscrição, no seguinte endereço: Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro: Nossa Senhora do Rosário, Município de São José-SC.

2.3 - Poderão candidatar-se ao processo seletivo pessoas de ambos os sexos, com idade mínima de 18 anos no ato da inscrição ou completados até a data da contratação.

2.4 - No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir, acompanhados dos originais:

-Carteira de identidade;

-Cartão do CPF;

-Título de Eleitor e comprovante da última votação ou quitação eleitoral;

-Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

-Cédula de Identidade do Conselho (quando a função exigir);

-Atestado de experiência no serviço público ou privado comprovado, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração de tempo de serviço expedida por Órgão Público (Municipal, Estadual ou Federal);

-Comprovante de Escolaridade:

- a) Ensino Médio: Certificado de Conclusão e/ou histórico escolar devidamente registrado.
- b) Ensino Superior: Diploma de conclusão de curso e histórico escolar.
- c) Comprovante de residência na área específica (médicos).
- d) Comprovantes dos cursos de atualização na área de atuação.

2.5 - Somente será permitido ao candidato inscrever-se para uma única função, ficando vedado mais do que uma escolha, no ato da inscrição.

2.6 - Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por instrumento de procuração pública ou particular, devendo ser reconhecida a firma da assinatura do outorgante, no caso de instrumento particular.

2.7 - A validação da inscrição será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos deverão revisar o comprovante de inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após assinatura, responsável pelo mesmo.

### **3. DAS VAGAS:**

3.1 - Serão oferecidas as seguintes vagas:

#### CLASSE 2 – Funções de Nível Médio

Cargo	Nº de Vagas	C.H. Semanal
Técnico em Atividades Agrícolas	01	40 horas

#### CLASSE 3 – Funções de Nível Superior

Cargo	Nº de Vagas	C.H. Semanal
Médico Fisiatra	01	Por agenda
Enfermeiro	01	40 horas

3.2 - O vencimento mensal será fixado conforme legislação vigente. (Anexo I)

3.3 - As atribuições básicas das funções são descritas sumariamente a seguir, conforme a Lei Complementar nº 81/93:

#### CLASSE 2 – Funções De Nível Médio

Cargo	Atribuições Básicas
Técnico em Atividades Agrícolas	Experiência na área de cursos de qualificação e monitoramento profissional para educandos, no plantio-horta.

#### CLASSE 3 – Funções De Nível Superior

Função	Atribuições Básicas
Médico Fisiatra	Realizar avaliação fisiátrica, com emissão de laudo diagnóstico, participar de estudo de caso junto à equipe técnica multidisciplinar, executar docência na sua área de atuação.
Enfermeiro	Desenvolver serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos; supervisionar e coordenar as equipes de técnicos em cuidados especiais.

#### **4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 - Do total de vagas deste edital fica reservado percentual de 10% (dez por cento) para os candidatos com deficiência, desde que se enquadrem nos artigos de 35 a 41, da Lei Estadual nº 12.870-2004

4.2 - O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico que ateste a modalidade e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, de acordo com o art. 4º do Decreto 3298/99.

4.3 - Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato em algum dos cargos, essa vaga não será destinada ao candidato com deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade.

4.4 - A relação dos candidatos que se inscreveram na condição de pessoas com deficiência será publicada em lista separada dos demais candidatos.

4.5 - O candidato que prestar declaração falsa em relação à sua deficiência, será excluído desse processo seletivo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.6 - Se, quando da chamada, não existirem candidatos portadores de necessidades especiais, inscritos, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.7. O candidato portador de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual n.º 12.870/04, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne, à avaliação e aos critérios de aprovação, as datas estabelecidas para inscrição, horário e local da chamada quando da classificação, exigida para todos os demais candidatos.

4.8. A Comissão do Processo seletivo simplificado terá decisão definitiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não, e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo pretendido, conforme as atribuições especificadas no neste Edital.

4.9. Os candidatos portadores de necessidades especiais classificados que excederem as vagas a eles reservadas poderão ser convocados, segundo a necessidade da FCEE, obedecendo a ordem geral de classificação.

4.10. Sendo o candidato portador de necessidades especiais considerado incapacitado para o exercício do cargo pretendido, será chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação, até o limite de vagas reservadas como consta no Edital no item 4- DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 - O processo seletivo dar-se-á mediante o somatório de pontos da contagem de títulos e conhecimentos na área de atuação, que será efetuada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, no ato da inscrição, de forma detalhada, com a identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento. Serão aceitos somente cursos de aperfeiçoamento que o candidato tenha participado ou realizado, no período de 2008 ao ano de 2012.

5.2 - Para a contagem do tempo de serviço, será arredondado para 1 (um) mês o período igual ou superior a 15 dias, não sendo considerado, para nenhum efeito, período inferior a este.

5.3 - Para a contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados os descritos no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Ponto(s)
Curso de Atualização <b>na área de atuação</b> , com somatório mínimo de carga horária de 16 horas. (Para cada período de 16 horas).	0,10
Curso ministrado. Para cada uma hora <b>na área de atuação</b> da vaga	0,10

pretendida.	
Para cada ano de experiência profissional, na área de atuação	0,10
Para cada mês de experiência comprovada em Educação Especial	0,05
Graduação na área de atuação com especialização	3,00
Graduação na área de atuação com mestrado	5,00
Graduação na área de atuação com doutorado	8,00

## 6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação final dos candidatos consistirá na somatória de pontos da contagem de títulos e conhecimentos na área de atuação.

6.2 - Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, de acordo com a necessidade da Fundação Catarinense de Educação Especial.

6.3 - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

-ter maior tempo de serviço na educação especial;

-ter maior pontuação na prova de títulos;

-ter maior idade.

6.4 - A homologação do resultado deste processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

## 7. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – A listagem classificatória será divulgada e afixada no campus da FCEE e na página eletrônica, site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br), na data de 25/09/2012.

## 8. DO RECURSO

8.1- O candidato poderá entrar com recurso com formulário próprio da Instituição, nos dias 26 e 27/09/2012, no horário das 14h00min às 18h00min no campus da FCEE, na sala da Gerência de Gestão de Pessoas da FCEE .

8.2 - A Comissão terá o dia 28/09/2012 para analisar e dar parecer sobre os recursos e divulgar o resultado, na data de 28/09/2012, após as 18:00 horas em mural afixado no Protocolo da Instituição e no site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br).

8.3 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

8.4 - A listagem final de classificação será publicada no dia 28/09/2012, no campus da FCEE e no site, [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

## 9. DA ESCOLHA DE VAGAS

9.1 – A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada no dia 01/10/2012 no auditório do Campus da FCEE, as 14h00min.

9.2 – A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

9.3 – O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga.

9.4 – O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

9.5 - Havendo vagas excedentes pelo não comparecimento do candidato aprovado, será efetuada imediatamente, nova chamada por contato telefônico e e-mail fornecido pelo próprio candidato no ato da inscrição. Este terá rigorosamente, o prazo de 48 horas para apresentar-se a Gerência de Gestão de Pessoas da FCEE, munido de todos os documentos constantes neste edital.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

-classificação no processo seletivo simplificado;

- idade mínima de 18 anos completos;
- aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de Atestado Laboral;
- regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- inscrição no PIS/PASEP;
- conta corrente individual do Banco do Brasil;
- declaração de bens e valores (que será preenchida no ato da admissão);
- declaração de não acúmulo de cargo. Fica proibida a contratação, nos termos da Lei Complementar nº. 260/04, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea “c”, inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 34, de 13 de dezembro de 2001 (que será preenchida no ato da admissão).
- comprovante de quitação a anuidade com respectivo Conselho.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Fórum da Comarca de residência do candidato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Destaca-se que a chamada obedecerá à classificação dos candidatos e que o prazo para apresentação a Gerência de Gestão de Pessoas da FCEE, não será prorrogado.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A escolaridade mínima de cada uma das funções, objeto deste processo seletivo simplificado, fundamentado na Lei Complementar nº. 81/93, é a que segue:

##### CLASSE 2 – Funções De Nível Médio

Cargo	Escolaridade Mínima
Técnico em Atividades Agrícolas	Nível Médio Completo e Certificado de Curso Técnico em Atividades Agrícolas

##### CLASSE 3 –Funções De Nível Superior

Função	Escolaridade Mínima
Médico Fisiatra	Curso Superior em Medicina e Residência Médica em Fisiatria, reconhecidos pelo MEC e registro no Conselho Regional de Medicina.
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho.

11.2 - A não observância dos prazos e inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.

11.3 - Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao regime geral da Previdência Social.

11.4 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses passível de prorrogação por mais 12 (doze) meses, completando um total de dois anos, a contar da data da divulgação do resultado final.

11.5 - Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos em conjunto pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, pela Diretoria

Administrativa e Gerência de Recursos Humanos da Fundação Catarinense de Educação Especial.

11.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC para dirimir as questões oriundas do presente processo seletivo.

São José, 31 de agosto de 2012.

ROSEMÉRI BARTUCHESKI  
Presidente da FCEE

#### ANEXO I

QUADRO REMUNERATÓRIO
<b>FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO</b> <b>Vencimento:</b> R\$ 972,00 + Gratificação de Produtividade: R\$ 918,83 + Auxílio Alimentação: R\$ 12,00/dia trabalho no Maximo de 22 dias.
<b>FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR</b> Para todas as funções de nível superior, <b>exceto Médicos.</b> <b>Vencimento:</b> R\$ 1.296,00 + Gratificação de Produtividade: R\$ 1.470,56 + Auxílio Alimentação: R\$ 12,00/dia trabalho no Maximo de 22 dias.  <b>Médicos</b> <b>Vencimento:</b> R\$ 2.592,00 + Gratificação de Produtividade: R\$ 2.078,22 + Auxílio Alimentação: R\$ 12,00/dia trabalho no Maximo de 22 dias.
- Os proventos acima se referem ao mês de agosto de 2012 e correspondem à carga horária de 40 horas semanais.  - O recebimento de insalubridade depende de lotação específica.